

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº363, DE 04 DE MAIO DE 2.017.
(Projeto de Lei Complementar nº002/17, de autoria do Poder Executivo com Emendas da Comissão de Constituição e Justiça)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 25 DE JUNHO DE 2010, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL A SOCIEDADE LAVRENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº192/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º. Em contrapartida à concessão de que trata esta Lei, a concessionária deverá arcar com todos os custos dos procedimentos necessários à castração dos animais abandonados no território do Município de Lavras, recolhidos pelo Poder Público Municipal até limite de 70 (setenta) procedimentos mensais.

.....
Art. 5º

III - a contrapartida em favor do Município, constantes no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de maio de 2.017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

